



Lei nº 2.233/2006.

De 27 de Dezembro de 2006.

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1699/2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.134/2005 e dá outras providências.”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1699, de 29 de Dezembro de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.134 de 28 de Dezembro de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - O benefício será concedido pelo prazo de duração do curso de terceiro grau, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) anos, e ficará estabelecido o limite de 70 (setenta) estudantes a serem atendidos pelo referido programa.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de Dezembro de 2006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Prefeito Municipal-

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários

WANDERLEI DE TOLEDO CORREA
Secretário de Finanças e Planejamento

ELOISA RENATA LACERDA CARVALHO
Secretária/Educação, Cultura e Esportes

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário/Adm./Patr. e R.H.

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos